



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100008/2021-20

Unidade Gestora: 344041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTRATO Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO E A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco "E", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhor Presidente, Sr. **João Jorge Santos Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 404083333762 - SIAPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN - QD. 601 - MÓDULO V - E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o Senhor **Breno Felipe Silva Ribeiro**, e por seu Gerente de Divisão, o Senhor **Idarlan Martins Machado**, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/06/2023 e com término previsto para 02/06/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Primeira do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor anual estimado em R\$ 7.961,33 (Sete mil, novecentos e sessenta um reais e trinta e três centavos), conforme descrito na CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O Reajuste tem previsão na Cláusula Vigésima Terceira - Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro, do Contrato original, que estabelece que, para efeito de aplicação de reajuste deverá ser utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme classificação a seguir:

Nota de Empenho nº 2023NE000100

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0100

Natureza de Despesa: 339040

PTRES: 225948

PI: C20004PA026

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam eletronicamente em Brasília/DF o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

(Assinatura Eletrônica)

João Jorge Santos Rodrigues

PELA CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

Breno Felipe Silva Ribeiro

Gerente de Departamento de Negócio
PELO SERPRO

(Assinatura Eletrônica)

Idarlan Martins Machado

Gerente de Divisão
PELO SERPRO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PELA CONTRATANTE

Nome:

CPF:

PELO SERPRO:



Documento assinado eletronicamente por **IDARLAN MARTINS MACHADO**,
Usuário Externo, em 25/05/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Felipe Silva Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 26/05/2023, às 01:45, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues**,
Presidente, em 30/05/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **0251621** e o código CRC **6AACE60F**.